

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS-TO



ANO VIII

SÃO SEBASTIÃO, SEXTA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 210

## IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS-TO

Avenida Imperatriz, 515 - Centro

**Lucilene Irineu Moraes de Sousa**

Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **2102025360**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº. 338/2025, de 26 de setembro de 2025.	1
LEI Nº 339/2025. de 26 de setembro de 2025.	1
LEI Nº 340/2025	2
Lei nº 341/2025. De 26 de setembro de 2025.	5
DECRETO Nº 47 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025	6

Lei nº. 338/2025, de 26 de setembro de 2025.

*Dispõe sobre a Criação da Biblioteca Pública Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, Senhora **Lucilene Irineu Moraes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal a denominar-se Biblioteca Pública Municipal **Professor José Alves Nogueira Filho**. Subordinada à administração da Diretoria Municipal de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito (especial suplementar) de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado às despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a biblioteca.

Artigo 3º - Fica a Senhora Prefeita Municipal autorizada a remanejar servidor público municipal para atuar como mediador de leitura, com obrigatoriedade de realizar curso de formação ou capacitação específica na área.

Artigo 4º - Fica a Senhora Prefeita Municipal autorizada a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO, em 26 de setembro de 2025.

**Lucilene Irineu Moraes**

Prefeita Municipal

**LEI Nº 339/2025. de 26 de setembro de 2025.**

**Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) do Município de São Sebastião do Tocantins/TO, para o decênio 2025-2035.**

A Prefeita Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, Senhora **Lucilene Irineu Moraes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

### Capítulo I Disposições Preliminares

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) do Município de São Sebastião do Tocantins/TO, com o fim de assegurar a todos o acesso ao livro, à leitura e à literatura.

§ 1º. Caberá ao Poder Público Municipal a articulação e a mobilização de recursos, programas e estratégias intersetoriais e a implementação dos compromissos assumidos neste Plano em parceria com a sociedade civil.

§ 2º. A gestão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Municipal de Cultura, sem prejuízo da participação de outras secretarias e órgão municipais.

**Art. 2º.** A implementação do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) do Município de São Sebastião do Tocantins/TO será orientada por documento anexo elaborado pelo Grupo de Trabalho (GT) do PMLLLB instituído pela Portaria 131/2025, por intermédio de metas a serem alcançadas a curto, médio e longo prazo.

Parágrafo único: Para os fins desta lei e de seu anexo, entende-se por:

I - curso prazo, o período de seis meses a um ano;

II - médio prazo, o período de um ano a quatro anos;

III - longo prazo, período de quatro a dez anos.

### Capítulo II Dos Princípios

**Art. 3º.** O PMLLLB de São Sebastião do Tocantins/TO, tem como princípios fundamentais:

I - a democratização do acesso ao livro, à leitura, à literatura e à informação como um direito do cidadão;

II - a formação de leitores e mediadores no Município;

III - a valorização institucional da leitura e seu valor simbólico;

IV - o reconhecimento à literatura como direito humano, a compreensão de sua natureza formativa e o incentivo à imaginação, à criação e à educação literária;

V - a garantia da acessibilidade ao livro, à leitura, à literatura e aos espaços a eles dedicados, em todas as suas acepções: atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica e programática;

VI - a consideração da pessoa com deficiência em todas as atividades desenvolvidas;

VII - o estímulo à produção literária;

VIII - a preservação do patrimônio literário, bibliográfico e documental do Município;

IX - a defesa e a promoção da diversidade cultural, étnico-racial, política e de pensamento;

X - o reconhecimento às tradições escritas e orais;

XI - a leitura e a escrita como meios fundamentais de produção,

denominação de Avenida Antonio Saraiva de Souza; Avenida Florentina Carneiro que antes tinha a denominada de Rua do Aeroporto, continuará com a denominação de Avenida Florentina Carneiro; A Rua 15 de Novembro passará a ter a denominação de Avenida 15 de Novembro; A Rua Alice de Sousa continuará com a denominação de Rua Alice Saraiva; A Rua Araguaia continuará com a denominação de Rua Araguaia; A Rua onde fica localizada a Cerâmica Mundial terá a denominação de Rua da Cerâmica; A Rua Luís Batista continuará com denominação de Rua Luís Batista; A Rua José dos Passos Milhomem continuará com a denominação de Rua José dos Passos Milhomem; A Rua José Soares continuará com a denominação de Rua José Soares; A Rua Manoel Rodrigues da Silva continuará com a denominação de Rua Manoel Rodrigues da Silva; A Rua São Sebastião continuará com a denominação de Rua São Sebastião A Rua 1º de Janeiro, continuará com a denominação de Rua 1º de Janeiro A Rua Sete de Setembro continuará com a denominação de Rua Sete de Setembro; A Rua 21 de Abril continuará com a denominação de Rua 21 de abril; A Rua que dá acesso a Cidade de Buriti via TO 010 terá a denominação de Avenida Antonio Rodrigues Costa; **A Rua 1 passará a ter a denominação de Rua Gildo Pereira da Luz;** **A Rua 2 passará a ter a denominação de Rua Jocelma Rodrigues dos Santos;** **A Rua 3 passará a ter a denominação de Rua João Goulart Soares da Silva.**

**Parágrafo Único** - As Ruas denominadas com nome de pessoas são em homenagem a seus serviços prestados de alguma a nosso município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

**Lucilene Irineu Moraes**

Prefeita Municipal

## DECRETO N° 47 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/2024, homologado em 13 de janeiro de 2025, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, a candidata abaixo especificada, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para o preenchimento da seguinte vaga em cargo efetivo da

Administração Municipal:

#### 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SANEAMENTO



#### FISCAL POSTURA E MEIO AMBIENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0000328	RAFAELA AGUIAR DOS SANTOS	3º	70,00

Art. 2º - Fica desde já convocada a senhora acima nomeada, para, em 03 de outubro de 2025, apresentarem-se, às 7h, no Gabinete da Prefeita, Avenida Imperatriz, 515, Centro, São Sebastião do Tocantins, CEP 77990-000, para efeito de ser empossada no respectivo cargo, podendo a posse, a requerimento da nomeada, ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e assinatura de termo de prorrogação de posse.

Parágrafo único: No ato da posse, o candidato precisa declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não outro cargo, função ou emprego público remunerado em outro órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal (item 12.5 do Edital nº 001/2024, de 27 de setembro de 2024) e apresentar Cópia de rescisão contratual ou cópia de Portaria de exoneração ou baixa na carteira de trabalho, caso tenha sido funcionário público em entidade do município ou de outros municípios (item 12.17 letra M, do Edital nº 001/2024, de 27 de setembro de 2024);

Art. 3º - A nomeada pelo presente Decreto, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrara em exercício na Administração Municipal imediatamente, haja vista a necessidade da Administração Municipal.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Tocantins/TO, 25 de setembro de 2025.

#### ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial <https://saosebastiaodotocantins.to.gov.br>